

DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 110/2016

**DA: GERÊNCIA DE SANEAMENTO
PARA: INTERLOCUTORES – ATR
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº 20167YJ2X4
ASSUNTO: SERVIÇO INACABADO – PARANÃ - TO.**

RELATÓRIO

Município: Paranã - TO

Usuário: Vilma Martins Costa

Nº da conta/ endereço: Praça das Mangueiras, Quadra 25

Contato: Não informado

Reclamação registrada na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o **Nº 20167YJ2X4**.

A ATR entrou em contato com a Concessionária para verificação dos fatos referentes à solicitação relatada na Ouvidoria Geral do Estado.

A Odebrecht Ambiental/Saneatins, em atendimento à solicitação da Ouvidoria em questão, esclareceu que contratou a Empresa Terceirizada VCK, Engenharia, para obras de melhoria da malha de distribuição na localidade de Paranã, com ampliação e instalação de novas redes, sendo que os reparos nos logradouros fazem parte do contrato com a citada Empresa para ao final das obras.

Relativo à solicitação na demanda, onde a demora nos reparos estava trazendo insatisfação à comunidade do Setor em questão, a Empresa informou que o atraso foi devido ao período chuvoso, o qual prejudicou o andamento dos serviços, pois havia a necessidade de aguardar o término das chuvas. Foi solicitado, portanto, agilidade nos reparos e, a VCK contratou uma empresa especializada em pavimentação, a CVS – Engenharia, a qual concluiu a reposição de asfaltos nas vias onde ocorreram as ampliações e instalações de novas redes, conforme fotos abaixo.



FOTOS – Reposição de 70m² de pavimentação concluída na Praça das Mangueiras/Rua São Bento - Centro



CONCLUSÃO

Conforme se verificou, a Odebrecht Ambiental/Saneatins apesar de atrasar a execução no tempo previsto, por motivos de chuvas constantes, a mesma finalizou através de empresas terceirizadas, sendo uma delas especializada em pavimentação e, portanto, conforme os procedimentos realizados pela Concessionária considera-se a demanda encerrada.

A Agência Tocantinense de Regulação – ATR está à disposição para atender ao usuário, fiscalizando todo serviço realizado pela Concessionária, de modo a garantir a correta aplicação dos serviços regulados, e quando necessário, tomar as medidas punitivas cabíveis conforme legislação vigente.

Palmas, 09 de Janeiro de 2016.

Eng^o Sérgio Augusto T. Andrade
Mat 357884-1

PRESIDÊNCIA DA ATR

I - Ciente;
II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE para as providências cabíveis.

PEDRO ADROALDO DA SILVA
Vice Presidente - ATR

